

Lei nº 615

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A AFETAÇÃO DE PARTE DA QUADRA Nº 58, REFERENTE A ÁREA DE 1.080 M², COMO PROLONGAMENTO DA RUA DOS COQUEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover AFETAÇÃO do Lote de Terreno Urbano destinado ao prolongamento da Rua dos Coqueiros, quadra 58, lote nº 02/B, devidamente registrado sob o nº 9.306, no SRI, assim discriminado:

Um Lote de Terreno Urbano sob o nº 02/B, da Quadra n. 58, com área de 1.080,00 m² (um mil e oitenta metros quadrados), situado na cidade e comarca de Sonora-MS, com as seguintes confrontações: com a frente voltada para a Rua da Justiça, medindo 15,00 metros, e aos fundos com a frente voltada para a Rua do Governo, medindo 15,00 metros, ao lado direito com o lote nº 02/C, medindo 72,00 metros, e ao lado esquerdo com o lote nº 02/A, medindo 72,00 metros, com as seguintes confrontações: Partindo do marco M2 cravado em comum com o lote nº 02/A e a Rua da Justiça, daí segue em divisa com a Rua da Justiça com a distância de 15,00 metros encontra-se o marco M3, cravado em comum com o lote nº 02/C e a Rua da



Justiça, daí segue em divisa com o lote nº 02/C com distância de 72,00 metros encontra-se o marco M6, cravado em comum com o lote nº 02/C e a Rua do Governo, daí segue em divisa com a Rua do Governo com distância de 15,00 metros encontra-se com o marco M7, cravado em comum com o lote nº 02/A e a Rua do Governo, daí segue em divisa com o lote nº 02/A com a distância de 72,00 metros encontra-se o marco M2, ou seja, o ponto de partida do referido Lote nº 02/B.

Art. 2º - A afetação disposta no artigo anterior visa a regularização da área citada para prolongamento da Rua dos Coqueiros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.



ZELIR ANTONIO MAGGIONI
Prefeito Municipal